



MUNICÍPIO DO CARTAXO

FEIRA DE TODOS OS SANTOS 2024

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARREMATACÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE PISTAS DE AUTOMÓVEIS, CARROSSÉIS E CONGÉNERES E DIVERTIMENTOS NÃO MECANIZADOS

1. A Feira de Todos os Santos realiza-se entre os dias 31 de outubro e 03 de novembro de 2024.
2. Existem os seguintes lugares por área de diversão:

Lugar:	Equipamento	Total m ²
Recinto de divertimentos		
DI 1	Divertimento infantil	90
DI 2	Divertimento infantil	82,5
DI 3	Divertimento infantil	150
DF 1	Outros divertimentos mecanizados (pavilhão temático)	135
DF 2	Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Tipo Carrocel)	239,25
DF 3	Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Tipo Saltamontes ou Kanguru)	227
DF 4	Equipamento de Diversão Adulto/Familiar (Pista de Carros de Choque)	840
DA 5	Equipamento de Diversão Adulto/Familiar: aberto a propostas desde que diferentes dos divertimentos existentes	204
DIV.1	Divertimento não mecanizado	72,50
DIV.2	Divertimento não mecanizado	80
DIV.3	Divertimento não mecanizado	35

3. Todas as estruturas conexas à instalação do equipamento de diversão (cabines de bilheteira e outros), terão que ser instaladas na área definida para o respetivo lugar atribuído.
4. O prazo para a apresentação das candidaturas será afixado em Edital pelo Município, devendo os candidatos utilizar a ficha de candidatura que se encontra disponível na área de Atendimento ao Cidadão e no sítio institucional da internet do Município do Cartaxo, www.cm-cartaxo.pt.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

5. As fichas de inscrição têm de ser preenchidas na sua totalidade, sendo obrigatório a indicação do valor a propor de acordo com o solicitado, nomeadamente o valor sem IVA.
6. O não cumprimento do estipulado no número anterior poderá levar à exclusão da proposta.
7. As propostas deverão ser entregues em carta fechada, pessoalmente ou enviadas via postal através de carta registada, dirigidas ao Atendimento ao Cidadão, Município do Cartaxo, na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo. No envelope deverá constar, em local visível, a expressão: *“Proposta de Arrematação – Feira de Todos os Santos 2024”*.
8. Os candidatos devem juntar à proposta, sob pena de exclusão da mesma, os documentos necessários ao licenciamento de carrosséis e divertimentos mecanizados e não mecanizados nos termos da lei em vigor, nomeadamente:
 - a) A memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar;
 - b) A cópia do último certificado de inspeção (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização da feira);
 - c) A apólice válida de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais com menção clara do objeto de seguro (o prazo de validade tem de abranger as datas de realização da feira);
 - d) Termo de responsabilidade (anexo 1 a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 268/2009 na sua atual redação)
9. Não serão aceites mais do que uma proposta para cada equipamento/registo.
10. A base de licitação é a seguinte:

Equipamentos	Base de licitação (valor sem IVA)
a) Pista de carros de diversão para adultos	7.550,00€
b) Outros Equipamentos de diversão Adulto/Familiar	2.000,00€
c) Divertimentos infantis	700,00€
d) Pavilhões Temáticos	550,00€
e) Divertimentos não mecanizados	125,00€



MUNICÍPIO DO CARTAXO

11. Todos os preços indicados serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
12. Além do valor da adjudicação, o adjudicatário é obrigado ao pagamento do terrado, segundo a tabela de taxas em vigor, sendo que o valor cobrado pelo espaço corresponde aos metros indicados no ponto n.º 2 destas condições, independentemente do tamanho do equipamento poder ser inferior.
13. A abertura de propostas será efetuada pelo Júri, nomeado pela Câmara Municipal, até ao 3.º dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação de propostas.
14. Apreciação das candidaturas:
 - a) O Júri procederá numa primeira fase e em sessão reservada, á análise dos documentos que instruem as candidaturas;
 - b) O Júri poderá admitir condicionalmente os concorrentes cujas candidaturas sejam apresentadas com falta de documentos ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, com exceção à falta da indicação de valor de licitação que determina no imediato a sua exclusão, fixando num prazo de 3 dias úteis, o período para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por via telefónica e por carta. Findo este prazo o Júri elabora o Relatório Preliminar de concorrentes admitidos, fazendo menção das exclusões ocorridas e dos seus fundamentos, que será afixado nos lugares habituais e disponibilizado para consulta na Internet, no sítio do Município do Cartaxo, em www.cm-cartaxo.pt;
 - c) Audiência Prévia: os candidatos excluídos são notificados, no prazo de 3 dias úteis para apresentarem, querendo, reclamação sobre sua exclusão, por via eletrónica para o email investir@cm-cartaxo.pt que só será válido mediante confirmação de receção deste.
15. A não apresentação da proposta nos termos estabelecidos nos pontos 3, 4, 6 e 7, nas presentes condições de arrematação, **determina a sua exclusão**.
16. Será adjudicada a proposta com o valor de licitação mais elevado, para cada uma das alíneas previstas no n.º 9, sendo que não serão admitidas propostas com valor inferior ao estabelecido.
17. Em caso de empate dos valores de licitação para o mesmo equipamento, os proponentes são convidados, pelo júri, a efetuar uma licitação verbal, não podendo cada lança ser inferior a



MUNICÍPIO DO CARTAXO

100,00€ quanto à alínea a) do ponto 9 e a 50,00€ para as restantes alíneas do mesmo ponto. Os proponentes serão notificados por escrito, em data e hora a definir, para a sessão pública da arrematação.

18. Relatório final:

- a) Cumprido o disposto no ponto 13.º, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações apresentadas pelos candidatos ao abrigo do direito de Audiência Prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de concorrentes admitidos, elaborando assim uma proposta de adjudicação de ordenação final para decisão do órgão competente;
- b) A lista de ordenação final de adjudicação será afixada nos lugares de estilo e do costume do Município do Cartaxo, bem como no sítio da internet em www.cm-cartaxo.pt.

19. Todos os lugares deixados vagos poderão ser atribuídos por ajuste direto, podendo vir a ser ocupados por qualquer tipo de divertimento de tipologia diferente dos contratualizados. Os lugares vagos poderão, ainda, ser atribuídos como espaço de venda de qualquer tipo de atividade. Estes serão objeto de elaboração por parte do júri, de uma proposta de adjudicação para decisão do órgão competente.

20. Após comunicação da adjudicação, o valor adjudicado será liquidado na Tesouraria, até ao prazo de 3 dias úteis (que não ocorrendo em dia útil transita para o 1.º dia útil seguinte), devendo o adjudicatário exibir perante os trabalhadores do Município os documentos comprovativos do respetivo pagamento.

21. A taxa referente ao pagamento dos terrados é liquidada em simultâneo com o valor da adjudicação, nos termos do número anterior, bem como, a taxa referente a instalação de máquinas de soco e outros divertimentos medidores de força que pretenda colocar dentro do lugar atribuído, ficando expressamente proibida a instalação de qualquer equipamento cuja taxa não tenha sido paga à autarquia.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

22. A falta de pagamento do valor da adjudicação e/ou das taxas de terrado no prazo estabelecido no ponto 19, determina a caducidade da adjudicação, com a consequente adjudicação à proposta classificada em 2.º lugar e assim sucessivamente.
23. O equipamento a montar terá de ser obrigatoriamente o que foi sujeito à arrematação, respeitando o lugar atribuído e as áreas definidas no ponto 2, sendo que a alteração do mesmo carece de autorização prévia do Município do Cartaxo.
24. O Município do Cartaxo reserva-se no direito de não adjudicar.
25. É expressamente proibido instalar os equipamentos arrematados, sem comunicação e autorização prévias junto do município.
26. Caso se verifique o incumprimento do estabelecido no número anterior, o adjudicatário fica inibido de participar na edição do ano seguinte da feira.
27. Horários durante o período do evento:
 - 31 de outubro: das 09h00 às 03h00 do dia seguinte;
 - 01 de novembro: das 09h00 às 03h00 do dia seguinte;
 - 02 de novembro: das 09h00 às 03h00 do dia seguinte;
 - 03 de novembro: das 09h00 às 01h00 do dia seguinte.
- Exceção de horários fora do período do evento:
 - De 28 a 30 de outubro após término das atividades letivas e até às 22h00.
28. Não é admitida a transferência de lugares, nem a ocupação de lugares que não os contratualizados.
29. Se for verificada a situação descrita no número anterior, o adjudicatário fica inibido de participar na edição do ano seguinte da feira.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

30. O adjudicatário fica, ainda, interdito, por um período de dois anos, de exercer qualquer atividade na feira caso desista de montar o divertimento que arrematou.
31. Sem prejuízo no previsto no ponto anterior, poderá o Município do Cartaxo acionar as medidas judiciais que julgar por conveniente a fim de ser indemnizado por perdas e danos ocasionais, lesivos do prestígio da Feira de Todos os Santos que urge salvaguardarem.
32. Só se pode proceder à instalação dos equipamentos mediante apresentação de comprovativo de pagamento, junto dos colaboradores do Município, não sendo permitida a instalação de roulettes de alojamento junto dos divertimentos.
33. No mesmo prazo previsto no ponto 19 deverá o adjudicatário requerer a licença de instalação de recintos itinerantes, nos termos previstos na lei vigente.
34. O Município do Cartaxo reserva-se o direito de mandar reduzir o volume do som ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las quando se verificar que está a prejudicar os outros feirantes e provocar mal-estar no público em geral.
35. Em tudo o que estiver omissa nas condições de arrematação aplicar-se-á o Código de Procedimento Administrativo, e/ou o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo em vigor.
36. O licenciamento dos carrosséis e divertimentos mecanizados procede-se nos termos da lei em vigor são necessários vários condicionalismos para estes licenciamentos, sendo de destacar a obrigatoriedade de apresentação de fotocópias autenticadas dos respetivos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais e do certificado de inspeção que ateste que o equipamento cumpre os requisitos essenciais de qualidade, designadamente requisitos de segurança.